



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI DE Nº 881/04 DE 30 DE JUNHO DE 2004.

“ALTERA TABELAS DA LEI N.º- 856/03 DE 08 DE DEZEMBRO 2.003.”

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**,
Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado
de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu
cargo, usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – MS,
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º- As tabelas integrantes da Lei n.º- 856/03 de 08 de dezembro de 2.003,
passam a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I – TABELA I

onde se lê:

Símbolo: DAGS 400 | cargos: Diretor, Agência de Fomento | Habilitação:
Curso Superior ou Capacidade Pública e Notória | Quantidade: 01 | Carga
Horária Semanal: 40 horas;

leia-se:

Símbolo: DAGS 400 | cargos: Diretor da Agência de Fomento | Habilitação:
Curso Superior ou Capacidade Pública e Notória | Quantidade: 01 | Carga
Horária Semanal: 40 horas;

onde se lê:

Símbolo: DAGS 500 | Cargos: Assessor para Cadastro Econômico |
Habilitação: Ensino Médio ou Capacidade Pública Notória | Quantidade: 01 |
Carga Horária Semanal: 40 horas;

leia-se:

Símbolo: DAGS 500 | Cargos: Assessor para Cadastro Econômico |
Habilitação: Ensino Médio ou Capacidade Pública e Notória | Quantidade: 01
| Carga Horária Semanal: 40 horas;

ANEXO I – TABELA IV

onde se lê:

Símbolo: TNS | Cargos: Administrador de Empresas | Habilitação:
Bacharelado em Administração e /ou área afim | Quantidade: 02 | Carga
Horária: 36 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

leia-se:

Símbolo: TNS | Cargos: Administrador de Empresas | Habilitação: Bacharelado em Administração e/ou área afim | Quantidade: 03 | Carga Horária Semanal: 36 horas;

ANEXO I – TABELA IX

onde se lê:

Símbolo: SS | Cargos: Médico Especialista | Habilitação: Bacharelado em Medicina e título de Especialidade | Quantidade: 04 | Carga Horária Semanal: 40 horas;

leia-se:

Símbolo: SS | Cargos: Médico Especialista | Habilitação: Bacharelado em Medicina e registro no CRM | Quantidade 04 | Carga Horária Semanal: 40 horas;

onde se lê:

Símbolo: SS | Cargos: Médico especialista | Habilitação: Bacharelado em Medicina e Título de Especialidade | Quantidade: 04 | Carga Horária Semanal: 20 horas

leia-se:

Símbolo: SS | Cargos: Médico Especialista | Habilitação: Bacharelado em Medicina e Registro no CRM | Quantidade: 04 | Carga Horária Semanal: 20 horas;

ANEXO III – TABELA I

onde se lê:

Símbolo: IV | Cargo: Padeiro; Carpinteiro; Pintor; Funileiro; Soldador; Eletricista; Encanador; Tratorista; Instrutor de Banda Municipal; Fotógrafo; Motorista de Veículos Leves; Auxiliar de Assistente Social.

leia-se:

Símbolo: IV | Cargo: Pedreiro; Pintor; Funileiro; Soldador; Eletricista; Encanador; Tratorista; Instrutor de Banda Municipal; Fotógrafo; Motorista de Veículos Leves; Auxiliar de Assistente Social.

onde se lê:

Símbolo: VI | Cargo: Motorista de Caminhão Basculante, Motorista de ônibus; Motorista de Microônibus; Operador de Máquinas Pesadas; Auxiliar de Enfermagem; Agente de Vigilância Sanitária; Segurança Municipal; Motorista de Ambulância; Técnico em Higiene Bucal; Assistente de Saúde I; Fiscal de Obras e Posturas; Motorista de Veículos Pesados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

leia-se:

Símbolo: VI | Cargo: Motorista de Caminhão Basculante, Motorista de Ônibus (Escolar); Motorista de (Microônibus) Escolar; Operador de Máquinas Pesadas; Auxiliar de Enfermagem; Agente de Vigilância Sanitária; Segurança Municipal; Motorista de Ambulância; Técnico em Higiene Bucal; Assistente de Saúde I; Fiscal de Obras e Posturas; Motorista de Veículos Pesados.

onde se lê:

Símbolo: XV | Cargo: Médico Clínico Geral – PSF 40 horas;

leia-se:

Símbolo: XV | Cargo: Médico Clínico Geral – 40 horas

ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Junho de 2004.

Prof. Antonio Américo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Contrô e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Júlio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Contrô e Gestão



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTOGRAFO DE LEI DE Nº 025/04
DE 30 DE JUNHO DE 2004.**

DO

**PROJETO DE LEI N.º029/04 DE 29 DE JUNHO DE 2004.
“ALTERA TABELAS DA LEI N.º- 856/03 DE 08 DE DEZEMBRO 2.003.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 029/2.004, QUE **“ALTERA TABELAS DA LEI N.º - 856/03 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.003, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTOGRAFO DE LEI.:

ARTIGO 1º- As tabelas integrantes da Lei n.º- 856/03 de 08 de dezembro de 2.003, passam a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I – TABELA I

onde se lê:

Símbolo: DAGS 400 | cargos: Diretor, Agência de Fomento | Habilitação: Curso Superior ou Capacidade Pública e Notória | Quantidade: 01 | Carga Horária Semanal: 40 horas;

leia-se:

Símbolo: DAGS 400 | cargos: Diretor da Agência de Fomento | Habilitação: Curso Superior ou Capacidade Pública e Notória | Quantidade: 01 | Carga Horária Semanal: 40 horas;

onde se lê:

Símbolo: DAGS 500 | Cargos: Assessor para Cadastro Econômico | Habilitação: Ensino Médio ou Capacidade Pública Notória | Quantidade: 01 | Carga Horária Semanal: 40 horas;

leia-se:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Símbolo: DAGS 500 | Cargos: Assessor para Cadastro Econômico |
Habilitação: Ensino Médio ou Capacidade Pública e Notória | Quantidade: 01
| Carga Horária Semanal: 40 horas;

ANEXO I – TABELA IV

onde se lê:

Símbolo: TNS | Cargos: Administrador de Empresas | Habilitação:
Bacharelado em Administração e /ou área afim | Quantidade: 02 | Carga
Horária: 36 horas

leia-se:

Símbolo: TNS | Cargos: Administrador de Empresas | Habilitação:
Bacharelado em Administração e/ou área afim | Quantidade: 03 | Carga
Horária Semanal: 36 horas;

ANEXO I – TABELA IX

onde se lê:

Símbolo: SS | Cargos: Médico Especialista | Habilitação: Bacharelado em
Medicina e título de Especialidade | Quantidade: 04 | Carga Horária
Semanal: 40 horas;

leia-se:

Símbolo: SS | Cargos: Médico Especialista | Habilitação: Bacharelado em
Medicina e registro no CRM | Quantidade 04 | Carga Horária Semanal: 40
horas;

onde se lê:

Símbolo: SS | Cargos: Médico especialista | Habilitação: Bacharelado em
Medicina e Título de Especialidade | Quantidade: 04 | Carga Horária
Semanal: 20 horas

leia-se:

Símbolo: SS | Cargos: Médico Especialista | Habilitação: Bacharelado em
Medicina e Registro no CRM | Quantidade: 04 | Carga Horária Semanal: 20
horas;

ANEXO III – TABELA I

onde se lê:

Símbolo: IV | Cargo: Padeiro; Carpinteiro; Pintor; Funileiro; Soldador;
Eletricista; Encanador; Tratorista; Instrutor de Banda Municipal; Fotógrafo;
Motorista de Veículos Leves; Auxiliar de Assistente Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Símbolo: IV | Cargo: Pedreiro; Pintor; Funileiro; Soldador; Eletricista; Encanador; Tratorista; Instrutor de Banda Municipal; Fotógrafo; Motorista de Veículos Leves; Auxiliar de Assistente Social.

onde se lê:

Símbolo: VI | Cargo: Motorista de Caminhão Basculante, Motorista de ônibus; Motorista de Microônibus; Operador de Máquinas Pesadas; Auxiliar de Enfermagem; Agente de Vigilância Sanitária; Segurança Municipal; Motorista de Ambulância; Técnico em Higiene Bucal; Assistente de Saúde I; Fiscal de Obras e Posturas; Motorista de Veículos Pesados.

leia-se:

Símbolo: VI | Cargo: Motorista de Caminhão Basculante, Motorista de Ônibus (Escolar); Motorista de (Microônibus) Escolar; Operador de Máquinas Pesadas; Auxiliar de Enfermagem; Agente de Vigilância Sanitária; Segurança Municipal; Motorista de Ambulância; Técnico em Higiene Bucal; Assistente de Saúde I; Fiscal de Obras e Posturas; Motorista de Veículos Pesados.

onde se lê:

Símbolo: XV | Cargo: Médico Clínico Geral – PSF 40 horas;

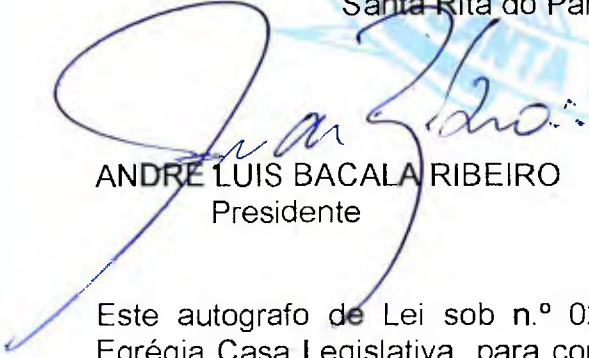
leia-se:


Símbolo: XV | Cargo: Médico Clínico Geral – 40 horas

ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Sessões da Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo/MS, em 30 de Junho 2004


ANDRÉ LUIS BACALA RIBEIRO
Presidente


CLEUDENIDE FERREIRA DE FREITAS
1º Secretário

Este autografo de Lei sob n.º 025/2004, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrado nas folhas do livro próprio



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Ofício PRES. n.º 265/04

Em, 30 de junho de 2004.

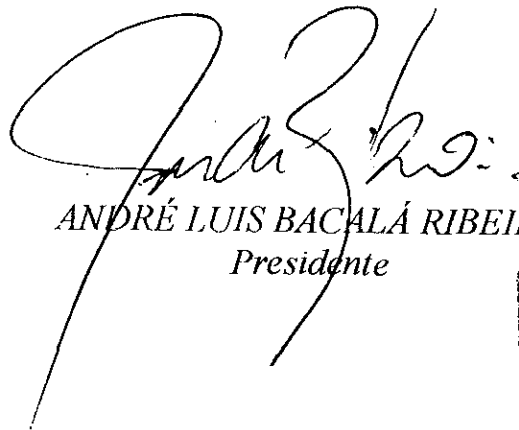
Assunto: Encaminhamento de Autógrafos Lei

Excelentíssimo Senhor:

Venho através deste, em cumprimento ao Regimento Interno, vimos através do presente, encaminhar para Vossa Excelência, com cópia em anexo os Autógrafos de Leis nºs 022, 023, 024, ~~025~~, 026, e 027/04 todos de autoria do Poder Legislativo Municipal.

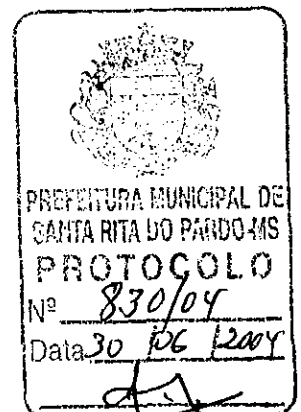
Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,



ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO
Presidente

Exmo. Senhor
Professor Antônio Arcanjo dos Santos
DD. Prefeito Municipal
Nesta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI DE Nº 029/04 DE 29 DE JUNHO DE 2004.

“ALTERA TABELAS DA LEI N.º- 856/03 DE 08 DE DEZEMBRO 2.003.”

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**,
Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado
de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu
cargo, usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei, etc. etc. etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.:

ARTIGO 1º- As tabelas integrantes da Lei n.º- 856/03 de 08 de dezembro de 2.003,
passam a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I – TABELA I

onde se lê:

Símbolo: DAGS 400 | cargos: Diretor, Agência de Fomento | Habilitação:
Curso Superior ou Capacidade Pública e Notória | Quantidade: 01 | Carga
Horária Semanal: 40 horas;

leia-se:

Símbolo: DAGS 400 | cargos: Diretor da Agência de Fomento | Habilitação:
Curso Superior ou Capacidade Pública e Notória | Quantidade: 01 | Carga
Horária Semanal: 40 horas;

onde se lê:

Símbolo: DAGS 500 | Cargos: Assessor para Cadastro Econômico |
Habilitação: Ensino Médio ou Capacidade Pública Notória | Quantidade: 01 |
Carga Horária Semanal: 40 horas;

leia-se:

Símbolo: DAGS 500 | Cargos: Assessor para Cadastro Econômico |
Habilitação: Ensino Médio ou Capacidade Pública e Notória | Quantidade: 01
| Carga Horária Semanal: 40 horas;

ANEXO I – TABELA IV

onde se lê:

Símbolo: TNS | Cargos: Administrador de Empresas | Habilitação:
Bacharelado em Administração e /ou área afim | Quantidade: 02 | Carga
Horária: 36 horas

leia-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Símbolo: TNS | Cargos: Administrador de Empresas | Habilitação: Bacharelado em Administração e/ou área afim | Quantidade: 03 | Carga Horária Semanal: 36 horas;

ANEXO I – TABELA IX

onde se lê:

Símbolo: SS | Cargos: Médico Especialista | Habilitação: Bacharelado em Medicina e título de Especialidade | Quantidade: 04 | Carga Horária Semanal: 40 horas;

leia-se:

Símbolo: SS | Cargos: Médico Especialista | Habilitação: Bacharelado em Medicina e registro no CRM | Quantidade 04 | Carga Horária Semanal: 40 horas;

onde se lê:

Símbolo: SS | Cargos: Médico especialista | Habilitação: Bacharelado em Medicina e Título de Especialidade | Quantidade: 04 | Carga Horária Semanal: 20 horas

leia-se:

Símbolo: SS | Cargos: Médico Especialista | Habilitação: Bacharelado em Medicina e Registro no CRM | Quantidade: 04 | Carga Horária Semanal: 20 horas;

ANEXO III – TABELA I

onde se lê:

Símbolo: IV | Cargo: Padeiro; Carpinteiro; Pintor; Funileiro; Soldador; Eletricista; Encanador; Tratorista; Instrutor de Banda Municipal; Fotógrafo; Motorista de Veículos Leves; Auxiliar de Assistente Social.

leia-se:

Símbolo: IV | Cargo: Pedreiro; Pintor; Funileiro; Soldador; Eletricista; Encanador; Tratorista; Instrutor de Banda Municipal; Fotógrafo; Motorista de Veículos Leves; Auxiliar de Assistente Social.

onde se lê:

Símbolo: VI | Cargo: Motorista de Caminhão Basculante, Motorista de ônibus; Motorista de Microônibus; Operador de Máquinas Pesadas; Auxiliar de Enfermagem; Agente de Vigilância Sanitária; Segurança Municipal; Motorista de Ambulância; Técnico em Higiene Bucal; Assistente de Saúde I; Fiscal de Obras e Posturas; Motorista de Veículos Pesados.

leia-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Símbolo: VI | Cargo: Motorista de Caminhão Basculante, Motorista de Ônibus (Escolar); Motorista de (Microônibus) Escolar; Operador de Máquinas Pesadas; Auxiliar de Enfermagem; Agente de Vigilância Sanitária; Segurança Municipal; Motorista de Ambulância; Técnico em Higiene Bucal; Assistente de Saúde I; Fiscal de Obras e Posturas; Motorista de Veículos Pesados.

onde se lê:

Símbolo: XV | Cargo: Médico Clínico Geral – PSF 40 horas;

leia-se:

Símbolo: XV | Cargo: Médico Clínico Geral – 40 horas

ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Junho de 2004.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº- 029/04

Senhor Presidente:

Senhoras e Senhores Vereadores:

Na elaboração do projeto de Lei n.º- 046/03, que deu origem ao Autografo de Lei n.º- 049/2003 dessa augusta Câmara Municipal e que foi sancionado através da Lei n.º- 856/03 de 08 de dezembro de 2.003, que dispõe sobre " REORGANIZAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E RETRIBUIÇÕES PECUNIÁRIA DO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – MS", ocorreu alguns erros de digitação que passaram despercebidos e que ora constatados, havemos por bem em saná-los, o que evidentemente se faz necessário a aquiescência do Poder Legislativo Municipal, razão esta que nos leva a apresentar o presente Projeto de lei, que rogamos seja deliberado em regime de urgência urgentíssima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 856/03 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003

ANEXO I
TABELA I – GRUPO DE DIREÇÃO, ACESSORAMENTO E GERENCIAMENTO SUPERIOR DAGS
GRUPO OCUPACIONAL I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Símbolo	Cargos	Habilitação	Quantidade	Carga Horária Semanal
DAGS 100	Secretario de Controle e Gestão	Curso Superior ou Capacidade pública e notória	01	40 horas
DAGS 200	Assessor Especial de Planejamento/Controle	Curso Superior ou Capacidade pública e notória	01	40 horas
DAGS 300	Assessor Especial de Gabinete	Curso Superior ou Capacidade pública e notória	02	40 horas
DAGS 300	Assessoria Jurídica	Bacharelado em Ciências Jurídicas e Capacidade Pública	01	40 horas
DAGS 400	Diretor da Secretaria de Controle e Gestão	Curso Superior ou Capacidade pública e notória	01	40 horas
DAGS 400	Assessor para Assuntos Econômicos	Curso Superior ou Capacidade pública e notória	02	40 horas
DAGS 400	Auditor Municipal	Curso Superior ou Capacidade pública e notória	01	40 horas
DAGS 400	Diretor, Agência de Fomento	Curso Superior ou Capacidade pública e notória	01	40 horas
DAGS 500	Diretor de Licitação e Compras	Ensino Médio e/ou Capacidade pública e notória	01	40 horas
DAGS 500	Diretor de Recursos Humanos	Ensino Médio e/ou Capacidade pública e notória	01	40 horas
DAGS 500	Gerencias	Ensino Médio e/ou Capacidade pública e notória	07	40 horas
DAGS 500	Diretor da Fundação Hospital Municipal	Curso Superior ou Capacidade pública e notória	01	40 horas
DAGS 500	Assessor para Assuntos de Gabinete	Ensino Médio e/ou Capacidade pública e notória	06	40 horas
DAGS 500	Assessor para Cadastro Econômico	Ensino Médio ou Capacidade Pública Notória	01	40 horas
DAGS 500	Chefe de Gabinete	Ensino Médio e/ou Capacidade pública e notória	01	40 horas
DAGS 600	Coordenador de Políticas Sociais	Ensino Médio e/ou Capacidade pública e notória	03	40 horas
DAGS 700	Assessor para Assuntos de Políticas Sociais	Ensino Médio e/ou Capacidade pública e notória	03	40 horas
DAGS 700	Coordenador/Representante para Assuntos na Capital do Estado	Ensino Médio e/ou Capacidade pública e notória	01	40 horas
DAGS 800	Coordenador Adjunto de Políticas Sociais	Ensino Médio e/ou Capacidade pública e notória	05	40 horas
DAGS 900	Coordenadorias Especiais	Ensino Médio e/ou Capacidade pública e notória	05	40 horas

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI nº 856/03 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003

ANEXO I
TABELA IV – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS
GRUPO OCUPACIONAL IV
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Símbolo	Cargos	Habilitação	Quantidade	Carga Horária Semanal
TNS	Administrador de Empresas	Bacharelado em Administração e/ou área afim	02	36 horas
TNS	Arquiteto	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	01	36 horas
TNS	Engenheiro Civil	Bacharelado em Engenharia Civil	02	36 horas
TNS	Agrônomo	Bacharelado em Agronomia	01	36 horas
TNS	Assistente Social	Bacharelado em Assistência Social	02	40 horas
TNS	Contador	Bacharelado em Ciências Contábeis	01	40 horas
TNS	Bibliotecário	Bacharelado em Biblioteconomia	01	40 horas
TNS	Nutricionista	Bacharelado em Nutrição	01	36 horas
TNS	Assistente Jurídico	Bacharelado em Ciências Jurídicas e inscrição na OAB	02	20 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 856/03 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003

ANEXO I
TABELA IX – SERVIÇOS DE SAÚDE – SS
GRUPO OCUPACIONAL IX
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Símbolo	Cargos	Habilitação	Quantidade	Carga Horária Semanal
SS	Médico Clínico Geral	Bacharelado em Medicina e Registro no CRM	03	40 horas
SS	Médico Especialista	Bacharelado em medicina e título de Especialidade	04	40 horas
SS	Médico Clínico Geral	Bacharelado em Medicina e Registro no CRM	02	20 horas
SS	Médico Especialista	Bacharelado em Medicina e Título de Especialidade	04	20 horas
SS	Enfermeiro	Bacharelado em Enfermagem e Registro no COREN	05	36 horas
SS	Odontólogo	Bacharelado em Odontologia e Registro no CRO	04	20 horas
SS	Médico Veterinário	Bacharelado em Medicina Veterinária	02	36 horas
SS	Farmacêutico	Bacharelado em Farmácia	02	40 horas
SS	Bioquímico	Bacharelado em Farmácia Bioquímica	02	40 horas
SS	Psicólogo	Bacharelado em Psicologia	02	36 horas
SS	Fisioterapeuta	Bacharelado em Fisioterapia e Registro no CREFITO	04	20 horas
SS	Fiscal de Vigilância Sanitária	Curso de Nível Superior em Ciências Biológicas	04	40 horas
SS	Administrador Hospitalar	Curso de Nível Superior em Área de Administração com Especialização em Saúde Pública	01	40 horas
SS	Fonoaudiólogo	Bacharelado em Fonoaudiologia	02	20 horas
SS	Técnico em Radiologia	Ensino Médio e Curso Específico	02	30 horas
SS	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio e Curso Específico e Registro no COREN	06	36 horas
SS	Técnico em Higiene Bucal	Ensino Médio e Curso Específico	02	40 horas
SS	Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio e Curso Específico e Registro no COREN	24	36 horas
SS	Assistente de Saúde I	Ensino Médio	03	40 horas
SS	Agente de Vigilância Sanitária	Ensino Médio e Curso Específico	04	40 horas
SS	Recepcionista Hospitalar	Ensino Médio	10	40 horas
SS	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio	20	40 horas
SS	Auxiliar de Higiene Bucal	Ensino Fundamental	06	40 horas
SS	Assistente de Saúde II	Ensino Fundamental	02	40 horas
SS	Motorista de Ambulância	Ensino Fundamental, Curso de Primeiros Socorros e Habilitação Específica	06	40 horas

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

SS	Auxiliar de Serviços de Limpeza Hospitalar	Alfabetizado	20	40 horas
SS	Técnico em Laboratório	Ensino Médio e Curso Específico	02	30 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 856/03 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003

ANEXO III

TABELA I – Grupo de Classificação de Cargos de Provimento

Símbolo	Cargo
I	Borracheiro; Lubrificador; Lavador; Coveiro; Vigia; Auxiliar de Serviços Gerais; Monitor de Transporte Escolar; Artífice de Copa e Cozinha; Merendeira; Zelador; Trabalhador Braçal; Auxiliar de Padeiro e Gari.
II	Recepcionista; Telefonista; Auxiliar de Limpeza de Hospital; Recreador de Creche; Padeiro; Auxiliar de Higiene Bucal; Auxiliar de Mecânico e Inspetor de Aluno.
III	Fiscal de Tributos em Barreiras; Auxiliar Administrativo; Auxiliar de Contabilidade; Almoxarife; Auxiliar Bibliotecário, Agente de Serviços de Trânsito; Agente Comunitário de Saúde; Agente Escolar.
IV	Padeiro; Carpinteiro; Pintor; Funileiro; Soldador; Eletricista; Encanador; Tratorista; Instrutor de Banda Municipal; Fotógrafo; Motorista de Veículos Leves, Auxiliar de Assistente Social.
V	Mestre de Obras; Desenhista; Digitador; Agente Administrativo; Recepcionista de Hospital; Mecânico; Assistente de Serviços de Saúde II.
VI	Motorista de Caminhão Basculante, Motorista de Ônibus, Motorista de Microônibus; Operador de Máquinas Pesadas; Auxiliar de Enfermagem; Agente de Vigilância Sanitária; Segurança Municipal; Motorista de Ambulância, Técnico em Higiene Bucal; Assistente de Saúde I; Fiscal de Obras e Posturas; Motorista de Veículos Pesados.
VII	Técnico Agrícola; Técnico em Enfermagem; Técnico em Laboratório; Assistente Administrativo; Técnico em Radiologia; Topógrafo; Técnico em Contabilidade; Técnico Ambientalista; Fiscal de Tributos Municipais.
VIII	Operador de Motoniveladora.
IX	Bibliotecário; Fiscal de Vigilância Sanitária; Administrador de Empresas.
X	Odontólogo; Fisioterapeuta; Assistente Social; Nutricionista; Assistente Jurídico.
XI	Contador; Arquiteto; Engenheiro Civil; Engenheiro Agrônomo; Administrador Hospitalar; Psicólogo; Bioquímico; Médico Veterinário; Fonoaudiólogo.
XII	Enfermeiro Padrão; Farmacêutico.
XIII	Médico Clínico Geral – 20 horas
XIV	Médico Especialista – 20 horas
XV	Médico Clínico Geral – PSF 40 horas
XVI	Médico Especialista – 40 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, em 29 de junho de 2.004.

Ofício n.º- 842/2004.

Senhor Presidente:

Assunto: **PROJETO DE LEI N.º- 029/04.**

Juntamos ao presente, para deliberação dessa colenda edilidade em regime de "urgência urgentíssima", o incluso Projeto de lei n.º- 029/04, que "Altera Tabelas da Lei n.º- 856/03 de 08 de dezembro de 2.003."

Neste ensejo, aproveitamos a oportunidade, para reiterar nossos protestos de estima, consideração e apreço,

Atenciosamente,


Prof. Antonio Zecanjo dos Santos
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS**

PROTOCOLO GERAL

N.º 290 / 03

29 / 04 / 04



Visto

Exmo. Sr.
Ver. André Luis Bacalá Ribeiro
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

LEI DE Nº 881/04 DE 30 DE JUNHO DE 2004.
"ALTERA TABELAS DA LEI Nº 856/03 DE 08 DE DEZEMBRO 2003."

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - As tabelas integrantes da Lei nº 856/03 de 08 de dezembro de 2003, passam a vigorar da seguinte forma:
ANEXO I - TABELA I
 onde se lê:

Símbolo: DAGS 400 | **Cargos:** Diretor, Agência de Fomento | **Habilitação:** Curso Superior ou Capacidade Pública e Notória | **Quantidade:** 01 | **Carga Horária Semanal:** 40 horas;
 leia-se:

Símbolo: DAGS 400 | **Cargos:** Diretor da Agência de Fomento | **Habilitação:** Curso Superior ou Capacidade Pública e Notória | **Quantidade:** 01 | **Carga Horária Semanal:** 40 horas;
 onde se lê:

Símbolo: DAGS 500 | **Cargos:** Assessor para Cadastro Econômico | **Habilitação:** Ensino Médio ou Capacidade Pública Notória | **Quantidade:** 01 | **Carga Horária Semanal:** 40 horas;
 leia-se:

Símbolo: DAGS 500 | **Cargos:** Assessor para Cadastro Econômico | **Habilitação:** Ensino Médio ou Capacidade Pública e Notória | **Quantidade:** 01 | **Carga Horária Semanal:** 40 horas;
ANEXO I - TABELA IV
 onde se lê:

Símbolo: TNS | **Cargos:** Administrador de Empresas | **Habilitação:** Bacharelado em Administração e /ou área afim | **Quantidade:** 02 | **Carga Horária:** 36 horas
 leia-se:

Símbolo: TNS | **Cargos:** Administrador de Empresas | **Habilitação:** Bacharelado em Medicina e título de Especialidade | **Quantidade:** 03 | **Carga Horária Semanal:** 36 horas;
ANEXO I - TABELA IX
 onde se lê:

Símbolo: SS | **Cargos:** Médico Especialista | **Habilitação:** Bacharelado em Medicina e registro no CRM | **Quantidade:** 04 | **Carga Horária Semanal:** 40 horas;
 leia-se:

Símbolo: SS | **Cargos:** Médico Especialista | **Habilitação:** Bacharelado em Medicina e registro no CRM | **Quantidade:** 04 | **Carga Horária Semanal:** 40 horas;
 onde se lê:

Símbolo: SS | **Cargos:** Medico especialista | **Habilitação:** Bacharelado em Medicina e Título de Especialidade | **Quantidade:** 04 | **Carga Horária Semanal:** 20 horas
 leia-se:

Símbolo: SS | **Cargos:** Médico Especialista | **Habilitação:** Bacharelado em Medicina e Registro no CRM | **Quantidade:** 04 | **Carga Horária Semanal:** 20 horas;
ANEXO III - TABELA I
 onde se lê:

Símbolo: IV | **Cargo:** Pedreiro; Carpinteiro; Pintor; Funileiro; Soldador; Eletricista; Encanador; Tratorista; Instrutor de Banda Municipal; Fotógrafo; Motorista de Veículos Leves; Auxiliar de Assistente Social.
 leia-se:

Símbolo: IV | **Cargo:** Pedreiro; Pintor; Funileiro; Soldador; Eletricista; Encanador; Tratorista; Instrutor de Banda Municipal; Fotógrafo; Motorista de Veículos Leves; Auxiliar de Assistente Social.
 onde se lê:

Símbolo: VI | **Cargo:** Motorista de Caminhão Basculante, Motorista de ônibus; Motorista de Microônibus; Operador de Máquinas Pesadas; Auxiliar de Enfermagem; Agente de Vigilância Sanitária; Segurança Municipal; Motorista de Ambulância; Técnico em Higiene Bucal; Assistente de Saúde I; Fiscal de Obras e Posturas; Motorista de Veículos Pesados.
 leia-se:

Símbolo: VI | **Cargo:** Motorista de Caminhão Basculante, Motorista de Ônibus (Escolar); Motorista de (Microônibus) Escolar; Operador de Máquinas Pesadas; Auxiliar de Enfermagem; Agente de Vigilância Sanitária; Segurança Municipal; Motorista de Ambulância; Técnico em Higiene Bucal; Assistente de Saúde I; Fiscal de Obras e Posturas; Motorista de Veículos Pesados.
 onde se lê:

Símbolo: XV | **Cargo:** Médico Clínico Geral - PSF 40 horas;
 leia-se:

Símbolo: XV | **Cargo:** Médico Clínico Geral - 40 horas
ARTIGO 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito, em 30 de Junho de 2004.

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume

LEI Nº 877/04 DE 28 DE JUNHO DE 2004

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Associação Comunitária Vale da Benção - ACOVALE de Santa Rita do Pardo - MS, os seguintes materiais de propriedade do Patrimônio Público Municipal:

- 03 (três) beliches
- 03 (três) colchões
- 01 (um) armário de aço com 08 (oito) portas tipo vestiário.

ARTIGO 2º O material doado constante do artigo 1º da presente Lei, será utilizado na "República da Melhor Idade", projeto este desenvolvido com idosos carentes na Associação Comunitária Vale da Benção - ACOVALE.

ARTIGO 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º Revogam-se as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito, em 28 de junho 2004.

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume

LEI Nº 878/04 DE 30 DE JUNHO DE 2004

"PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º Fica prorrogado para 31 de Dezembro de 2004, o prazo de vigência para contratação temporária de pessoal, de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 858/04 de 22 de março de 2004, para os seguintes cargos:

- 35 Professores
- 11 Merendeira
- D6 Auxiliares de Enfermagem

ARTIGO 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Contratos para contratação temporária de pessoal de que trata o artigo 1º da presente Lei.

ARTIGO 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º Revogam-se as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito, em 30 de junho 2004.

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CDNTRATO Nº 076/2004
Processo nº 081/2004
Convite nº 030/2004

Onde se lê: Dotação Orçamentária: 06.00-06.02-09.244.303-2.011-33.90.30-00D5

Leia-se: Dotação Orçamentária: D5.D0-D5.02-10.301.301-2.038-33.9D.30-0019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2004
Processo nº 091/2004
Dispensa de Licitação

Partes: Prefeitura Municipal de Iguateemi/MS e o Sr. Raineldes Tormena Junior.

Objeto: Prestação de serviços de Médico Veterinário para desempenhar o Serviço de Inspeção Federal.

Fundamento Legal: Conforme Lei B.666/93
 Valor R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais)
 Dotação Orçamentária: 02.00-02.01-04.122.201-2.002-31.90.11

MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições Legais...

Convoca Candidatos aprovados no IV concurso Público do Município de Novo Horizonte do Sul, através da Portaria nº 052/2004, de 29 de Junho de 2004 e relacionados nesta Edital, para providência do cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul, para a posse, que deverá ser efetuada no horário de expediente de trabalho do Departamento de Administração do Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 130, Praça dos Poderes, nesta cidade, até 30 (trinta) dias publicação do ato de nomeação.

Para que ocorra a posse do candidato nomeado deverá apresentar documentos:

- 1- Cópia de Identidade;
- 2- Cartão de nascimento ou casamento;
- 3- Cartão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 4- CPF (cadastro de pessoa física);
- 5- Título de Eleitor, (do Município);
- 6- Cartão do PIS ou PASEP, se já estiver cadastrado;
- 7- Certificado de Reservista ou dispensa de Incorporação, se for o caso;
- 8- Atestado de Saúde física ou mental, fornecido por junta médica do Município;
- 9- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 10- Declaração de bens e valores;
- 11- Declaração de não arcação de cargo;

Todos os documentos relatados deverão ser apresentados em duas vias fotocopadas, em cópias legíveis e autenticadas.

Caso o candidato não comparecer, para tomar posse no prazo estabelecido, respectivo nomeação ficará sem efeito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul - MS, nos 30 de Junho de 2004.

Adilção José Scapim
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL 003/2004 DE 30 DE JUNHO DE 2004

CARGO/NOME	CLAS	SÍMBOLO	CL. Nº	LOTACAO
Auxiliar de Enfermagem				
Martália de Oliveira	01	GSA-EMC-06	A 011	D.M.S.S.B
Elaine Marques	02	GSA-EMC-06	A 011	D.M.S.S.B
Cleusa Mazza Augustino	03	GSA-EMC-06	A 011	D.M.S.S.B
Merendeira				
Adriana Ferreira Rodrigues	01	GAO-EFF-04	A 011	O.M.E.C

As vagas referem-se à Lei complementar 025/2003 de 12 de Setembro de 2003.

Legenda:
 O.M.S.S.B. Departamento Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
 O.M.E.C. Departamento Municipal de Educação Cultural.
 CLAS Classificação
 CL Classe
 RI Referência

Adilção José Scapim
 Prefeito Municipal

PORTARIA 062/2004 DE 30 DE JUNHO DE 2004

Dispõe sobre férias regulamentares de Servidores Públicos Municipais de Novo Horizonte do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

Resolva

Art. 1º Conceder 30 dias de Férias regulamentares aos Servidores Municipais, relacionados no anexo único desta Portaria, de gozo de 01/07/2004 a 30/07/2004 devendo retornar no dia 31/07/2004.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Sul, dia 30 de Junho de 2004.

Adilção José Scapim
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 062/2004 DE 30 DE JUNHO DE 2004

Nome	Cargo/Função	Período Assuntivo
Ozélia Rodrigues	Servente	01/05/2003 a 01/06/2004
Paolo T. Rodrigues	Chef. Oiv.	01/05/2003 a 01/06/2004
Raimundo Seixas Santana	Enfermeira	07/02/2003 a 07/03/2004
Éstor Rodrigues	Servente	04/04/2003 a 04/05/2004

Legenda de departamentos:
 D.M.S.S. Departamento Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
 S.G. Secretaria Geral
 D.M.P.T. Departamento Municipal de Fiscalização, Tributação e Planejamento

Legenda de Cargo/Função:
 Chef. Oiv. Gabinete do Prefeito